



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.830, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento do município para o exercício de 2005 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no orçamento do município para o exercício de 2005, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02.02.03.08.244.0008.2025.3.3.90.48.00	R\$ 20.000,00
02.07.02.18.541.0030.2063.4.4.90.52.00	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.08.244.0109.2023.3.3.50.41.00	R\$ 1.000,00
02.02.03.08.244.0109.2023.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.02.03.08.244.0109.2023.3.3.90.36.00	R\$ 9.000,00
02.02.03.08.244.0109.2023.3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
02.07.02.18.541.0030.2063.4.4.90.51.00	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 04 de novembro de 2005.

DR. MARCELO HERONIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

RESPONDÊNCIA RECEBIDA
08/11/05
SECRETARIA GERAL
Câmara Municipal de P. Leopoldo/MG